
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS
PÚBLICOS - SGP
PORTARIA 001/SGP/2021 DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas internas preventivas em razão da pandemia de Coronavírus (covid-19), no âmbito da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.673, de 06 de maio de 2020, que manteve o Estado de Calamidade Pública previsto nos Decretos Municipais nº 16.612/2020 e 16.620/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021, que institui Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga os Decretos nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e nº 25.754, de 26 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021, o enquadramento transitório do Município de Porto Velho na Fase 1;

CONSIDERANDO que a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, em virtude do papel que desempenha como órgão de gestão governamental e a ela compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades-meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal Direta, sendo indispensável a continuidade de suas atividades.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado, no âmbito da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, o regime de escala de revezamento de trabalho.

§ 1º Cabe aos Diretores de cada departamento organizar as escalas de trabalho dos servidores, bem como supervisionar as atividades desempenhadas quando estiverem executando o trabalho em domicílio, mediante o preenchimento do formulário de relatório de atividades desempenhadas conforme o Anexo I desta Portaria;

§ 2º A quantidade de servidores em cada sala será de acordo com a capacidade de manter o distanciamento de 02 (dois) metros;

Art. 2º. Os servidores que compõem o grupo de risco, deverão, preferencialmente, desempenhar suas atividades laborais em regime domiciliar.

§ 1º As solicitações de autorização para exercício das atividades em trabalho domiciliar deverão ser encaminhadas a Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, conforme o Anexo II desta Portaria;

§ 2º O servidor do grupo de risco que, voluntariamente, desejar trabalhar em regime presencial, deverá preencher o Termo de Responsabilidade conforme Anexo III dessa Portaria;

§ 3º Aos servidores do grupo de risco enquadrados na forma do § 2º, deverá ser fornecido os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

Art. 3º. O registro de ponto deverá observar:

I - o servidor que estiver em trabalho presencial, deverá registrar sua presença, exclusivamente, eletronicamente;

II - o servidor que estiver na escala de revezamento, nos dias que estiver em trabalho domiciliar deverá registrar no ponto eletrônico a situação - home office - para posterior validação do ponto feita pelos Diretores dos departamentos.

Art. 3º. O protocolo físico de documentos na sede da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos ocorrerá de segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas.

Parágrafo Único: fica proibido o acesso ao protocolo sem o uso de máscara de proteção facial.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 17 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogada caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

Publique-se

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Matrícula nº 295221

ANEXO I - PORTARIA Nº 001/2021/SGP

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESEMPENHADAS

Eu, _____, matrícula nº ____, lotado(a) no(a) _____, apresento o relatório pormenorizado de atividades desenvolvidas nesta(s) data(s), para fins de gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria nº 001/2021/SGP

DATA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS

Pelo presente, expresso que as atividades acima registradas são expressão da verdade, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação aplicada, bem como à auditoria das informações apresentadas.

Porto Velho, ____ de ____ de 2021.

Servidor

ANEXO II - PORTARIA Nº 001/2021/SGP

REQUERIMENTO PARA TRABALHO REMOTO – COVID-19

Eu, _____, cadastro nº ____, lotado(a) no(a) _____, solicito autorização para exercer minhas atividades profissionais em trabalho domiciliar, conforme § 1º, Art. 2º, da Portaria nº 001/2021/SGP, supervisionado pela chefia imediata até o dia ____ de ____ de _____. Informo que disponho dos recursos tecnológicos necessários (computador e/ou notebook e internet), bem como da estrutura física adequada em minha residência para o desempenho das minhas atividades profissionais nesse período. Quanto à disponibilidade para

o trabalho e/ou atividades profissionais determinadas pela chefia imediata, comprometo-me a cumprir a jornada de trabalho, em conformidade com o Decreto nº 16.612 de 23 de março de 2020 e alterações, bem como o acesso permanente ao email institucional e outras ferramentas de comunicação em tempo real e contato telefônico para o atendimento às demandas. Comprometo-me, durante o período de concessão do trabalho remoto autorizado, evitar a participação em atividades sociais e coletivas, adotando o isolamento social, prezando pelo convívio familiar e residencial, excetuando-se as atividades externas estritamente necessárias. Por fim, comprometo-me ao zelo acerca da senha de acesso ao sistema, visto que é pessoal e intransferível, responsabilizando disciplinar, civil e penalmente sobre qualquer conduta desidiosa que possa causar dano ao erário.

Porto Velho, ____ de ____ de 2021.

(Assinatura do Servidor)

Ciência da Chefia Imediata

ANEXO III - PORTARIA Nº 001/2021/SGP

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, cadastro nº ____, lotado(a) no(a) _____, DECLARO ter ciência dos riscos de exposição ao SAR-CoV-2, causador da Covid-19 e, que ainda assim, aceito voluntariamente executar minhas atividades de forma presencial na Superintendência Municipal de Gestão de Gestão de Gastos Públicos, renunciando ao trabalho em domicílio. Declaro, ainda, que farei minha parte para evitar o contágio e a proliferação do vírus, estando ciente das medidas de segurança que devem ser adotadas a fim de mitigar os riscos de contaminação do vírus como:

- Lavar as mãos com água e sabão constantemente ou, do contrário, utilizar solução de álcool em gel 70%;
- Manter o distanciamento social;
- Evitar aglomerações;
- Utilizar constantemente máscara facial, tapando boca e nariz;
- Não tossir ou respirar sem proteger com os cotovelos ou lenço;
- Manter os ambientes ventilados, sempre que possível;
- Realizar desinfecção de materiais e equipamentos com álcool 70% ao chegar e ao deixar o local de trabalho;
- Evitar contatos como aperto de mãos e abraços;
- Evitar o compartilhamento de objetos pessoais;
- Permanecer em casa e comunicar a chefia imediata no caso de qualquer sintoma compatível com COVID-19.

Informo, também, que gozo de boa saúde e não possuo qualquer sintoma relacionado ao Covid-19, encontrando-me em condições seguras para a execução de minhas atividades.

Porto Velho, ____ de ____ de 2021.

Servidor
Cargo
Matrícula

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A94EA9C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/02/2021. Edição 2896
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>